



DIÁRIO OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL
DOS PODERES
DO ESTADO

www.dio.es.gov.br

Vitória (ES), Terça-feira, 20 de Agosto de 2019

Edição Nº25049

PODER EXECUTIVO

Governadoria do Estado

Leis

LEI Nº 11.029

Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID destinado à execução do Programa de Ampliação e Melhoria da Educação Infantil no Espírito Santo, com a garantia da União, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito externo junto ao Banco Interamericano de Desenvolvimento - BID, com a garantia da União, até o valor de US\$ 73.600.000,00 (setenta e três milhões e seiscentos mil dólares americanos), destinados à execução do Programa de Ampliação e Melhoria da Educação Infantil no Espírito Santo, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como contra garantia a garantia da União, à operação de crédito de que trata esta Lei, em caráter irrevogável e irretratável, a modo "pro solvendo", as receitas a que se referem os arts. 157 e 159, inciso I, alínea "a", e inciso II, complementadas pelas receitas tributárias estabelecidas no art. 155, nos termos do § 4º do art. 167, todos da Constituição Federal, bem como outras garantias admitidas em direito.

Art. 3º Os recursos provenientes da operação de crédito a que se refere esta Lei deverão ser consignados como receita no Orçamento ou em créditos adicionais, nos termos do inciso II, § 1º, art. 32, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

Art. 4º Os orçamentos ou os créditos adicionais deverão consignar as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o art. 1º.

Art. 5º Fica o Chefe do Poder

Executivo autorizado a abrir créditos adicionais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes da operação de crédito ora autorizada.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 516499

LEI COMPLEMENTAR Nº 917

Altera a redação do § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, que unifica e reorganiza, na forma da Constituição Federal e da legislação federal aplicável, o Regime Próprio de Previdência dos Servidores do Estado do Espírito Santo, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 3º do art. 25 da Lei Complementar nº 282, de 22 de abril de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. [...]

[...]

§ 3º O segurado que requerer a aposentadoria, na forma deste artigo, afastar-se-á do exercício de suas funções a partir da data de protocolização do pedido ou da data do ato de afastamento, quando for o caso, data esta em que passará a vigorar a aposentadoria, podendo o segurado permanecer em atividade, mediante pedido deste e a critério da Chefia imediata, até o registro do ato pelo Tribunal de Contas, observadas as regras sobre aposentadoria compulsória.

[...]" (NR)

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Anchieta, em Vitória, 19 de agosto de 2019.

JOSÉ RENATO CASAGRANDE

Governador do Estado

Protocolo 516504

Decretos

RESUMO DO ATO ASSINADO PELO SENHOR GOVERNADOR

DECRETO Nº 1940-S, de 19.08.2019

NOMEAR, de acordo com o Art. 12, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **AMANDA SALUSTRIANO**

SANTOS DAVID, para exercer o cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico do Sistema Penal, Ref. QC-01, localizado na Diretoria de Assistência Jurídica do Sistema Penal - DIRAJUSP, da Secretaria de Estado da Justiça - SEJUS.

Protocolo 516625

Secretaria de Estado do Governo - SEG -

*ORDEM DE SERVIÇO Nº 012-R, DE 16 DE AGOSTO DE 2019.

Approva a 3ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado do Governo.

O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DO GOVERNO PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 1º, inciso V da Portaria 06 de 14 de janeiro de 2019, e tendo em vista o disposto no § 1º do art. 25 da Lei nº 10.874, de 12 de julho de 2018 e na Lei nº 10.978, de 28 de dezembro de 2017;

RESOLVE:

Art. 1º - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Ordem de Serviço a 3ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SEP nº 003-R, de 23 de janeiro de 2019.

Art. 2º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RICARDO CLAUDINO PESSANHA

Subsecretário de Estado do Governo para Assuntos Administrativos

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10.000	GOVERNADORIA DO ESTADO			
10.109	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
04.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	3.3.91	0101	10.000
TOTAL				10.000

QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ANULAÇÃO				
R\$1,00				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA	F	VALOR
10.000	GOVERNADORIA DO ESTADO			
10.109	SECRETARIA DE ESTADO DO GOVERNO			
04.122.0800.2070	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE			
		3.3.90	0101	10.000
TOTAL				10.000

*Matéria reproduzida por ter sido publicada com incorreção no D.O. do dia 19/08/2018, por problemas técnicos do DIO/ES.

Protocolo 516406

Secretaria da Casa Civil - SCV -

ORDEM DE SERVIÇO Nº 042, DE 19.08.2019

A CHEFE DO GRUPO ADMINISTRATIVO E DE RECURSOS HUMANOS DA CASA CIVIL, no uso de suas atribuições resolve: Conceder férias regulamentares a servidora abaixo:

Exercício 2017

Thassia da Silva Marques
Nº Funcional: 3295230
30 dias a partir de 19.08.2019

Vitória, 19 de julho de 2019.

ADRIANA A. MOREIRA ALVES DA CRUZ

Chefe do GARH da Casa Civil
Protocolo 516354